

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

AMARILDO TONIOLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Colombo – Paraná na Rua Antonio Gasparin, 192, Bairro Serrinha, CEP 83.415-390, portador da carteira de identidade n. 3.243.501-7-SSP/PR e CPF n. 478.606.859-49;

ROBSON TONIOLO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Colombo – Paraná na Rua Comendador Orlando Ceccon, 114, Bairro São João, CEP 83.415-235, portador da carteira de identidade n. 4.522.577-1-SSP-PR e CPF n. 965.673.339-87;

únicos sócios da sociedade empresaria limitada “PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob. n. 03.298.956/0001-00, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. n. 412.0415679-7 em 06/03/2006, com sede e domicílio na Rua Alfredo Straub, 506, Bairro Centro – Bocaiuva do Sul – PR, CEP 83.450-000, a qual é regida pelas cláusulas que seguem e pela Lei n.º 10406 de 10 de Janeiro de 2002, resolvem alterar e consolidar o contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Os sócios, de comum acordo, resolvem que o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais, está sendo elevado, nesta data, para R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos de reais), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentos) de quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

- a) O sócio AMARILDO TONIOLO subscreve, neste ato, 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é realizada mediante a capitalização de parte do Saldo de Lucros Acumulados da Sociedade existentes em seu favor;
- b) O sócio ROBSON TONIOLO subscreve, neste ato, 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é realizada mediante a capitalização de parte do Saldo de Lucros Acumulados da Sociedade existentes em seu favor;

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da integralização, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) de quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
AMARILDO TONIOLO	1.400.000	1.400.000,00
ROBSON TONIOLO	1.400.000	1.400.000,00
TOTAIS	2.800.000	2.800.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio Amarildo Toniolo, que sede e transfere o total de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) de forma onerosa aos sócios ingressantes: ROBERTO TONIOLO, brasileiro, casado sob. regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Colombo – Paraná na Rua Angelo Strapasson Costa, 773, Bairro Centro, CEP 83.414-230, portador da carteira de identidade n. 4.446.302-4-SSP-PR e CPF n. 708.351.799-15 e MARY IZABEL TONIOLO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.215.236-SSPR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.308.389-45, residente e domiciliada na Rua Ângelo Strapasson Costa nº 773, Centro, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.414-230.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

deste instrumento e declara que não está incurso e nem foi condenada por nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA – independentemente da retirada e ingresso de sócios, o capital social permanece inalterado no seu valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), divididos em 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando a partir deste ato distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO TONIOLO	700.000	700.000,00
MARY IZABEL TONIOLO	700.000	700.000,00
ROBSON TONIOLO	1.400.000	1.400.000,00
TOTAL	2.800.000	2.800.000,00

CLAUSULA SEXTA- A sociedade passa a ser administrada pelo sócio: ROBERTO TONIOLO e ROBSON TONIOLO com poderes individuais, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial; ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA- A sociedade é permitido a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios resolvem consolidar, neste instrumento, o contrato social e todas suas alterações, o qual passa a vigorar com as seguintes cláusulas, revogando todas as demais.

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 03.298.956/0001-00 NIRE 412.0415679-7
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO TONIOLO, brasileiro, casado sob. regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Colombo – Paraná na Rua Angelo Strapasson Costa, 773, Bairro Centro, CEP 83.414-230, portador da carteira de identidade n. 4.446.302-4-SSP-PR e CPF n. 708.351.799-15;

ROBSON TONIOLO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Colombo – Paraná na Rua Comendador Orlando Ceccon, 114, Bairro São João, CEP 83.415-235, portador da carteira de identidade n. 4.522.577-1-SSP-PR e CPF n. 965.673.339-87;

MARY IZABEL TONIOLO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.215.236-SSPR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.308.389-45, residente e domiciliada na Rua

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

Ângelo Strapasson Costa nº 773, Centro, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.414-230;

únicos sócios da sociedade empresaria limitada “PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob. n. 03.298.956/0001-00, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. n. 412.0415679-7 em 06/03/2006, com sede e domicílio na Rua Alfredo Straub, 506, Bairro Centro – Bocaiuva do Sul – PR, CEP 83.450-000, a qual é regida pelas cláusulas que seguem e pela Lei n.º 10406 de 10 de Janeiro de 2002:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se “PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA”, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Alfredo Straub, 506, Bairro Centro – Bocaiuva do Sul – PR, CEP 83.450-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Paragrafo Único: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Industria comercio e exportação de madeiras serradas e artefatos de madeiras, secagem de madeiras serradas e laminadas, serviços de tratamento fitossanitário de madeiras serradas e laminadas, fabricação de madeiras laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, fabricação de paletes e estrados de madeira para carga, extração de madeiras em florestas plantadas e transporte rodoviário de cargas

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de julho de 1999.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO TONIOLO	700.000	700.000,00
MARY IZABEL TONIOLO	700.000	700.000,00
ROBSON TONIOLO	1.400.000	1.400.000,00
TOTAL	2.800.000	2.800.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada por Administradores “sócios” e/ou por Administradores “não sócios” designados no Contrato Social e suas alterações, aos quais será

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores “não sócios” dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores **ROBERTO TONIOLO e ROBSON TONIOLO**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores receberão, a critério dos sócios, pró-labore mensal, cujo montante deverá ser estipulado em reunião deliberativa dos sócios.

Parágrafo Segundo: Em caso de alienação de imóveis será necessária a concordância de todos os sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício são elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deliberarão a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme preconiza o artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, nos termos do artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela sociedade, pelo seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados do evento.

Parágrafo Terceiro: Caso haja ingresso de sócio(s) pessoa(s) física(s), o falecimento de qualquer sócio(s) pessoa(s) física(s) não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

Parágrafo Quarto: Caso haja ingresso de sócio(s) pessoa(s) física(s) e, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos aos herdeiros de comum acordo, tão logo seja apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.298.956/0001-00 NIRE – 412.0415679-7

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Bocaiuva do Sul-PR, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO TONIOLO

AMARILDO TONIOLO

ROBSON TONIOLO

MARY IZABEL TONIOLO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03130838945	
47860685949	
70835179915	
96567333987	